



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro N° 21

FOLHA N° 74

TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA, que faz o **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO** ao **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CENTRO DE PESQUISAS RENATO ARCHER**, do imóvel situado na Rodovia Dom Pedro I, Km 143,6, no município de Campinas/SP, conforme processo n° 04977.001114/2003-41.

Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze (2011), na Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo – SPU/SP, situada à Avenida Prestes Maia nº 733, bairro Luz, São Paulo/SP, compareceram de um lado, como OUTORGANTE do presente instrumento, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO** – SPU/SP, representada neste ato pela Superintendente do Patrimônio da União no Estado de São Paulo, Sra. Evangelina de Almeida Pinho, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.022.143 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 412.004.974-49, matrícula SIAPE nº 2463416, residente e domiciliada nesta Capital/SP, nomeada por meio da Portaria MP nº 455, de 21 de julho de 2004, publicada no Diário Oficial da União nº 140, Seção 2, página 26, de 22 de julho de 2004, e com base no artigo 27, XVII, "j" da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e inciso X, do artigo 1º, e inciso III do artigo 40, ambos do Anexo I do Decreto 7.063, de 13 de janeiro de 2010, e inciso I, art. 1º da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no D.O.U. de 30 de junho de 2010, Seção 2, fls. 75, e de outro lado como OUTORGADO o **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CENTRO DE PESQUISAS RENATO ARCHER**, com sede na Rodovia Dom Pedro I, Km 143,6, no município de Campinas/SP, neste ato representado pelo seu Diretor, o Sr. Jacobus Willibrordus Swart, holandês, portador do RG nº 50.457.143-6 SSP/SP, e do CPF nº 767.565.728-49, nomeado por meio Portaria do Ministério de Estado da Ciência e Tecnologia nº 631 de 08 de setembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 09 de setembro de 2008, Seção 2, página 5, e na presença das testemunhas ao final nomeadas, devidamente identificadas, celebram o presente Termo de Entrega Provisória. E perante as mesmas testemunhas foi dito que: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - que a **UNIÃO** é senhora e legítima proprietária do imóvel cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da SPU sob o RIP nº 6291.00074.500-5, adquirido por meio do **CONTRATO DE DAÇÃO EM PAGAMENTO** que fizeram a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, como Outorgante Devedora, e a União, como Outorgada Credora, firmado em 30 de setembro de 2002, na Gerência Regional do Patrimônio da União no Distrito Federal, processo administrativo nº 05038.000602/2002-23, matriculado no 2º Serviço de Registro de Imóveis de Campinas sob o

CONFIRME COM O ORIGINAL
“ex - vi” Dec. 33.936/79
art. 5º - S único

EM: 04 / 03 /2011
Giovanni Augusto de M. Giroto
Matriada 1574408
Arquiteto
dS/ndS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro N° 21

FOLHA N° 75

n° 109.636; **CLÁUSULA SEGUNDA** - que o aludido próprio nacional assim se descreve e caracteriza: I – tem inicio a presente descrição no ponto da divisa da propriedade com a propriedade de FITEL (Fundação Institucional Tecnológica de Logística.) e com a Rodovia Dom Pedro I (DERSA). Parte do ponto 01 com azimute 256°29'57" com a distancia de 606,44 m, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (DERSA) até o ponto 02, deste ponto segue até o ponto 03 com o azimute 01°44'07" e distancia de 87,76 m, segue com azimute 14°47'41" com a distancia de 344,64 m até o ponto 04, confrontando com Ribeirão Quilombo. Segue do Ponto 04 com azimute 92°25'53" e distancia de 79,79 m até o ponto 05, deste ponto segue com azimute 07°43'59" e distancia de 21,03 m até o ponto 06, deste segue com azimute 187°43'59" e distancia de 86,02 m até o ponto 07, confrontando com a propriedade da CIATEC (Estação de tratamento de Esgoto.). Segue do ponto 07 com azimute 98°53'58" e distancia de 186,45 m ate o ponto 08, deste ponto segue com azimute 75°26'25" e distancia de 223,39 m até o ponto 09, segue em curva até o ponto 10 com a distancia de 11,08 m até o ponto 10, confrontando com a Avenida: Comendador Aladino Selmi. Segue do ponto 10 com azimute 179°14'44" e distancia 393,09 m, segue em curva com a distancia de 14,04 m até o ponto 12, segue em curva com a distancia de 91,40 m até o ponto 01 confrontando com a propriedade de FITEL (Fundação Institucional Tecnológica de Logística.). Sendo assim fechando todo o polígono com 2.047,90 m e formando uma área de 225.135,23 m². II – Tem inicio a presente descrição no ponto da divisa da propriedade com a propriedade de SEST/SENAT e com Avenida: Comendador Aladino Selmi. Parte do ponto 01 com o azimute 99°42'14" com a distancia de 442,02 m até o ponto 02, deste ponto segue ate o ponto 03 com o azimute 105°40'48" e distancia de 21,02 m, segue com o azimute 95°43'20" com a distancia de 79,94 m até o ponto 04, deste ponto segue com a distancia 12,05 m em curva até o ponto 05, confrontando com a Avenida Comendador Aladino Selmi. Segue do ponto 05 com o azimute 245°56'31" e distancia de 96,71 m até o ponto 06, deste ponto segue com o azimute 250°10'13" e distancia de 261,00 m até o ponto 07, deste ponto segue com o azimute 268°47'40" e distancia de 49,27 m até o ponto 08, deste ponto segue com o azimute 284°51'25" e distancia de 14,93 m ate o ponto 09, confrontando com a Rodovia Dom Pedro I (DERSA). Segue o ponto 09 com a distancia de 329,73 m em curva até o ponto 01. Sendo assim fechando todo o polígono com 1.306,87 m e formando uma área de 42.316,81 m².

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição contida na cláusula segunda poderá ser oportunamente revista por ocasião da atualização e regularização do assento registrário do imóvel em nome da União; **CLÁUSULA TERCEIRA** - com fundamento na Lei n° 9636/98 e no Decreto-lei n° 9760/46, de acordo com o § 3º, do artigo 11 do Decreto n° 3725/2001, normalizado pela ON GEAPN 004/2001 e amparado no Memorando-Circular n° 128/SPU/MP que determina que a autoridade competente para autorizar a Entrega Provisória é o Superintendente do Patrimônio da União, fica formalizada a Entrega Provisória ao **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – CENTRO DE PESQUISAS RENATO ARCHER** do imóvel descrito na Cláusula Segunda para que seja preservado de invasões, depredações e para que seja procedida limpeza periódica no imóvel de acordo com normas de saúde pública; **CLÁUSULA QUARTA** - que a presente entrega é feita em caráter precário e provisório, comprometendo-se as partes a lavrar, posteriormente, Termo de Entrega definitivo de acordo com o disposto no Decreto-Lei n° 9.760/46, em seus artigos 77 e 79, observadas as seguintes condições: a) cessada a aplicação, reverterá o próprio nacional à administração do Patrimônio

EM: 04/03/2011
Bláuber Augusto de M. Giroto
Matrícula 1574408
Arquiteto
SPU/SDS

CONFIDENCIAL

EX - v17 Dec. 03, 93679
art. 5º - único



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Livro N° 21

FOLHA N° 76

da União, independentemente de ato especial; b) não poderá ser permitida a invasão, cessão, locação ou utilização do imóvel em fim diferente do que justificou a entrega provisória; **CLÁUSULA QUINTA** - que, verificada a ocorrência de transgressão às condições estabelecidas acima, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional; **CLÁUSULA SEXTA** - que as despesas decorrentes da utilização do imóvel (taxas municipais, entre outras) serão de responsabilidade da OUTORGADA. Pelo representante da OUTORGADA, acima indicado, foi dito que recebe o próprio nacional na forma prescrita neste instrumento. E, por estarem, assim, justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, o qual é lavrado no Livro de Notas n° 21 da Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo.


Evangelina de Almeida Pinho

Superintendente do Patrimônio da União no Estado de São Paulo – SPU/SP


Jacobus Willibrordus Swart

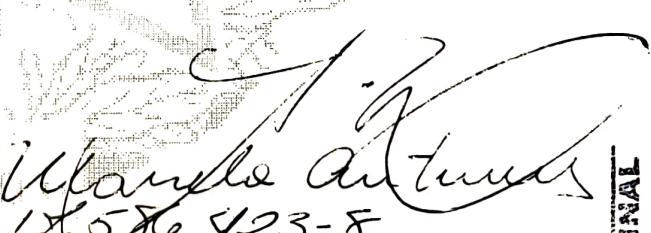
Ministério da Ciência e Tecnologia – Centro de Pesquisas Renato Archer

TESTEMUNHAS:

Nome:
Nº. RG:


MÔNICA A.M.A. BERTON
Coordenadora Geral de Administração
SIAPE 6739000 - Portaria MCT 629/06
DOU 25/09/06

Nome:
Nº. RG:


Marcella Antunes
10506.423-8



CONFERENCE COBRA O ORIGINAL
"EX - VÍR DEC. 03.936/79
art. 5º - Súmico